

**ATO DE DISPENSA Nº 03/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIZAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de personalização e alocação de materiais no estande, incluindo a montagem e desmontagem no evento denominado "XXV Marcha dos Prefeitos", sendo os serviços prestados no período de 20 a 23 de maio de 2024 Local: Centro Internacional de Convenções do Brasil, Setor de Clubes Esportivo Sul, Trecho 02 - Conj. 63 – Lote 50 – 70200-002, Brasília - Distrito Federal.

**PREVISÃO LEGAL:** art. 75, II e § 2º, da Lei Federal n.14.133/2021

**JUSTIFICATIVA**

O Consórcio de Inovação na Gestão Pública - Ciga tem por desígnio desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas para o atendimento do objeto do Consórcio; representar os municípios que integram o Ciga, perante fornecedores, prestadores de serviços, autoridades, órgãos e instituições nos assuntos pertinentes ao objeto do Consórcio; promovendo a inovação e um momento de colaboração entre os atores envolvidos no processo de desenvolvimento tecnológico dos municípios, FECAM e associações de municípios catarinenses auxiliando na transposição de limites e barreiras.

Considerando o evento XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios – Pacto Federativo: um olhar para o futuro a ser realizado no Centro Internacional de Convenções do Brasil, Setor de Clubes Esportivo Sul, Trecho 02 - Conj. 63 – Lote 50 – 70200-002, Brasília - Distrito Federal, dos dias 20 a 23 de maio de 2024.

Considerando que a Marcha é um marco para os Entes municipais por ser o palco das maiores conquistas do movimento municipalista, onde se debate diversos temas e é levada ações que um Município sozinho não consegue.

Considerando que o evento é uma excelente oportunidade para o Ciga interagir e apresentar aos gestores municipais as soluções disponíveis no Consórcio, uma vez que os municípios consorciados precisam ter esta aproximação com o Ciga a fim de que conheçam e utilizem os sistemas ofertados, bem como auxiliem no processo de definição dos novos sistemas a serem desenvolvidos pelo Ciga.

Considerando que na 'Feira de Exposição', espaço onde o Ciga pretende estar inserido juntamente com o CINCATARINA e a FECAM, inúmeros gestores dos municípios consorciados e não consorciados ao Ciga estarão presentes, sendo uma excelente oportunidade de interação, a qual só poderia ser propiciada mediante vários deslocamentos do Ciga até os municípios ou dos gestores municipais até a sede do Ciga,

ou seja, a participação do Consórcio no evento assegurará economicidade de recursos públicos, pois reuniões/apresentações junto aos gestores municipais poderão ser realizadas no estande durante a 'XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios'.

Considerando que a presença do Ciga no 'XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios' traz em si a atribuição de um potencial valor econômico, que se desdobra na razoabilidade do aproveitamento da oportunidade de publicidade institucional, concomitante à expansão do relacionamento com os usuários dos serviços ofertados pelo CIGA.

Considerando que a atuação pretendida pelo Ciga no 'XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios' representa o interesse público e coaduna-se com os objetivos e atuação institucional do Ciga.

**CONTRATADA:** MONTADORA ESTILO EVENTOS EIRELI

**CNPJ:** 28.288.521/0001-05

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 16.394,99 (dezesesseis mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos)

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, o Termo de Referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão do art. 75, II e § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, passo a decidir: **Autorizo** a contratação do serviço referido acima, realizada através de dispensa de licitação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Desta forma, formalize-se o respectivo contrato nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

Após a celebração do contrato, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Florianópolis, 09 de maio de 2024.

GILSONI LUNARDI ALBINO  
**Diretor Executivo do CIGA**

